



## MUNICÍPIO DE MIRANDA DO DOURO

### EDITAL

---- Artur Manuel Rodrigues Nunes, Presidente da Câmara Municipal de Miranda do Douro. ----

----Para efeitos de apreciação pública e de acordo com o artigo 101º do Novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº nº4/2015, de 7 de Janeiro, torna público o Projeto de Revisão da tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, bem como o Relatório de Suporte à Fundamentação Económico-financeira da Matriz de Taxas, que foi presente na reunião de Câmara Municipal realizada no dia 29 de outubro, podendo as sugestões serem apresentadas, no prazo de 30 dias a contar da publicação deste Edital no Diário da República. -----

---- Mais se publicita que a consulta aos referidos documentos pode ser feita por todos os Municípios, no Balcão Único de Atendimento deste Município ou no sítio do Município, em [www.cm-mdouro.pt](http://www.cm-mdouro.pt). -----

---- E para se constar se lavrou este e outros de igual teor, que vão ser afixados nos Locais de costume. -----

---- E eu Natalia Miguel, assistente técnica da Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Miranda do Douro, o subscrevi. -----

----- Miranda do Douro e Paços do Município, 29 de outubro de 2015.-----

O Presidente da Câmara Municipal

Artur Manuel Rodrigues Nunes, Dr.

# **REGULAMENTO DE LIQUIDAÇÃO E COBRANÇA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS – TABELA DE TAXAS**

**Alteração à Tabela de Taxas**

## **Proposta de Alteração da Tabela Anexa ao Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais**

### **Preâmbulo**

O regulamento e a tabela de taxas e outras receitas municipais, em vigor, foram aprovados na sessão da Assembleia Municipal de 13 de dezembro de 2010, sob proposta da Câmara Municipal aprovada em reunião ordinária de 13 de dezembro de 2010, publicados na II série do Diário da República, nº 10 de 14 de janeiro de 2011.

Em sessão extraordinária da Assembleia Municipal de 5 de novembro de 2013, sob proposta da Câmara Municipal de 28 de outubro de 2013, foi aprovada a revisão da tabela de taxas e outras Receitas Municipais, publicada na II série do Diário da República, nº 253, de 31 de dezembro de 2013.

Com a presente alteração pretende-se incorporar na tabela em vigor a remuneração do município proveniente da exploração das seguintes instalações: Centro de Acolhimento Juvenil do Barrocal do Douro; Piscinas Municipais Descobertas de Sendim e de Miranda do Douro e Piscina Coberta de Miranda do Douro e a introdução de novos preços decorrentes da reabilitação do Parque de Campismo. Pretende-se ainda uniformizar o preço de venda de diversas edições e publicações do Município.

No que concerne às taxas municipais, foram alterados os valores em vigor referentes à ocupação da via pública, por motivos de operações urbanísticas no centro histórico, com o intuito de fomentar a reabilitação urbana, com a minimização dos encargos para os promotores.

Ainda no que concerne à ocupação da via ou espaço público, por esplanadas, procedeu-se à alteração do valor das taxas, desonerando as localidades com menor densidade populacional.

### **Artigo 1.º**

#### **Lei habilitante**

A presente alteração/aditamento à Tabela Anexa, tabela de taxas e outras receitas municipais, do Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Miranda do Douro, tem como lei habilitante, o disposto nos artigos 241.º da Constituição da República Portuguesa (CRP), alínea b) do n.º 1 do artigo 25.º, conjugado com a alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, artigo 20.º da Lei das Finanças Locais aprovada pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, artigos 8.º, n.º 1 da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro

### **Artigo 2.º**

#### **Alteração à Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais**

O ponto 3 do artigo 9º do e os pontos 1,2 e 3 do Quadro XV do Capítulo X, todos do Título I da tabela de taxas e outras receitas municipais, passam a ter a redação que consta na tabela anexa à presente alteração.

### **Artigo 3.º**

#### **Aditamento à Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais**

São aditados à tabela de taxas e outras receitas municipais, o nº 6 e 7 do artigo 36º, artigo 37º, 38º 39º e 40º, todos do Título II da tabela de taxas e outras receitas municipais, com a redação que consta na tabela anexa à presente alteração.

### **Artigo 4.º**

#### **Entrada em vigor**

A presente alteração à Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais do Município de Miranda do Douro, entra em vigor no dia útil imediato, após a sua publicação na 2.ª série do Diário da República.



**Tabela Anexa a que se referem os artigos 1º e 2º da alteração ao regulamento de taxas e de outras receitas municipais**

<b>TÍTULO I TAXAS</b>	Valor da Taxa
<b>CAPITULO III OCUPAÇÃO DA VIA OU ESPAÇO PÚBLICO</b>	
<b>Art.º. 9.º - Ocupações diversas</b>	
<b>3 - Esplanadas - mesas e cadeiras</b>	
<b>3.1 - Miranda do Douro e Sendim</b>	
a) - Emissão de licença	20,78 €
b) - Por m2 ou fração ocupado e por mês	2,03 €
<b>3.2 - Restantes Localidades</b>	
a) - Emissão de licença	20,78 €
b) - Por m2 ou fração ocupado e por mês	1,02 €
<b>CAPITULO X URBANISMO E EDIFICAÇÃO</b>	
<b>QUADRO XV Ocupação da via pública por motivo de operações urbanísticas</b>	
<b>1 – Tapumes ou outros resguardos:</b>	
<b>1.1 - Área urbana - Centro Histórico</b>	
<b>1.1.1 - Por metro quadrado ou fração de superfície da via pública</b>	5,05 €
<b>1.1.2 - Por cada período de trinta dias ou fração</b>	3,06 €
<b>2 – Andaimos:</b>	
<b>2.1 - Área urbana - Centro Histórico</b>	
<b>2.1.1 – Por metro quadrado ou fração de superfície da via pública</b>	5,05 €
<b>2.1.2 - Por cada trinta dias ou fração</b>	3,06 €
<b>3 - Ocupação da via pública fora dos tapumes ou resguardos:</b>	
<b>3.1 - Área urbana - Centro Histórico</b>	
<b>3.1.1 - Com caldeiras ou tubos de descarga de entulho, amassadouros, depósitos de entulho ou materiais e outras ocupações autorizadas para obras:</b>	
<b>3.1.1.1 - Por metro quadrado ou fração.</b>	12,25 €
<b>3.1.1.2 - Por cada trinta dias ou fração.</b>	12,25 €

<b>TÍTULO II PREÇOS MUNICIPAIS</b>	Valor do Preço
<b>CAPÍTULO I UTILIZAÇÃO DE INST. DESPORTIVAS, CULT., RECREIO E OUTRAS</b>	
<b>Art.º. 36.º - Utilização do Parque de Campismo Municipal de Santa Luzia</b>	
<b>6 - Aluguer de Bungalows</b>	

a) - Por dia - Tipologia T1 (até 4 pessoas)	45,00 €
b) - Por dia - Tipologia T2 (até 6 pessoas)	55,00 €
Nota: Inclui eletricidade, água quente, TV, eletrodomésticos de cozinha, roupa, toalhas e estacionamento de automóvel.	
De 02 de janeiro a 31 maio e de 1 de setembro a 30 de novembro, os preços tem desconto de 20 %, com exceção da Páscoa.	
<b>7 - Utilização da lavandaria - por utilização</b>	
a) Utilização da lavandaria - por utilização	1,63 €
(inclui máquina de lavar roupa e ferro de engomar. Não inclui detergentes)	
<b>Art.º 37.º - Piscina Coberta Municipal</b>	
<b>1. Escola Municipal de Natação/Hidroginástica/Hidroterapia</b>	
a) - Taxa de Inscrição -Época- Aquisição de Cartão de Utente	6,50 €
b) - Taxa de Renovação - Época - Renovação do Cartão de Utente	4,46 €
c) - Emissão de 2ª Via do Cartão de Utente	2,02 €
d) - Mensalidades (1 ano - 3 anos) - 2 horas por semana	18,25 €
e) - Mensalidades (4 anos - 6 anos)- 2 horas por semana	8,11 €
f) - Mensalidades (7 anos ou mais)- 2 horas por semana	9,73 €
g) - Mensalidades - Deficientes- 2 horas por semana	0,00 €
<b>2. Natação Livre/Recreativa - Utentes com Cartão</b>	
a) - Emissão de Cartão mensal para Utilizadores diários	4,06 €
b) - Bilhete Mensal	16,22 €
c) - Bilhete Individual - Até aos 6 anos	0,00 €
d) - Bilhete Individual - (dos 7 aos 17 anos)	0,81 €
e) - Bilhete Individual - (mais de 18 anos)	1,63 €
<b>3. Natação Livre/Recreativa - Utentes sem Cartão Mensal</b>	
a) - Bilhete Individual - Até aos 6 anos	0,61 €
b) - Bilhete Individual - (dos 7 aos 17 anos)	1,22 €
c) - Bilhete Individual - (mais de 18 anos)	2,44 €
<b>4. - Aluguer de Pistas/Espaço</b>	
a) - Pista/Hora	14,60 €
b) - Espaço/Hora	64,08 €
c) - Sujeito a desconto de 50% em caso de IPPS, Entidades Públicas e Entidades sem fins lucrativos.	
<b>Obs.</b>	
1) Desconto Familiar - A inscrição de três ou mais elementos do agregado familiar na Escola Municipal de Natação proporciona um desconto de 25% sobre o total das mensalidades (excepto cartão de utente)	
2) Desconto para utentes com idade igual ou superior a 65 anos de idade e reformados/aposentados - desconto de 25% nas mensalidades da escola municipal de natação.	
3) Os descontos não são cumuláveis.	
<b>Art.º 38.º - Piscina Descoberta Municipal</b>	
<b>1. Dias úteis</b>	
a) - Bilhete Individual - Até aos 6 anos	0,00 €
b) - Bilhete Individual - dos 7 aos 14 anos	0,61 €
c) - Bilhete Individual - Mais de 15 anos	0,81 €
<b>2. Sábados, Domingos e Feriados</b>	
a) - Bilhete Individual - Até aos 6 anos	0,00 €

b) - Bilhete Individual - dos 7 aos 14 anos	0,81 €
c) - Bilhete Individual - Mais de 15 anos	1,22 €
<b>Art.º 39.º - Centro de Acolhimento Juvenil do Barrocal do Douro</b>	
a) - Prelo Diário por aluguer de quarto múltiplo(não inclui serviço de pequeno - almoço)	12,19 €
b) - Preço por cama em quarto múltiplo e dia (não inclui serviço de pequeno - almoço)	3,25 €
c) - Utilização da Cozinha - Refeição/Pessoa	1,22 €
d) Utilização da lavandaria - por utilização	1,63 €
(inclui máquina de lavar roupa e ferro de engomar. Não inclui detergentes)	
Obs. Os preços dos quartos e camas podem ser objeto de desconto de 25% nos seguintes caso:	
1) Utentes portadores do cartão de idoso.	
2) IPPS, Entidades Públicas e Entidades sem fins lucrativos.	
<b>CAPÍTULO II</b>	
<b>Venda Publicações</b>	
<b>Art.º 40.º - Venda de Livros, Cds e Outras Publicações</b>	
a) A consumidores finais	1,25 x C
b) Retalhistas	1,05 x C
Nota: O preço final resulta da incidência sobre o custo de aquisição ou de produção. ( C )	
OBS.	
<b>Aos valores constantes do Título II, será acrescentada a importância do IVA, quando devida, com a percentagem que lhe for aplicada de acordo com o CIVA.</b>	



Relatório de suporte à Fundamentação Económico-Financeira da matriz de Taxas no Município de Miranda do Douro –  
Alteração da Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais

## 1. INTRODUÇÃO

A Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, estabelece o Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais.

Consagra no seu artigo 4.º o princípio da equivalência jurídica. De acordo com este princípio, o valor das taxas das Autarquias Locais é fixado tendo em conta o princípio da proporcionalidade, não devendo ultrapassar o custo da atividade pública local ou o benefício auferido pelo particular. O n.º 2 do mesmo artigo admite que as taxas, respeitando a necessária proporcionalidade, podem ser fixadas com base em critérios de desincentivo a prática de certos atos ou operações.

Neste sentido e em cumprimento desta normativa legal, a introdução que deu corpo à primeira parte deste trabalho visou, traçar o pano de fundo que serviu de base à fundamentação económico-financeira relativa ao valor das taxas, designadamente os custos diretos e indiretos, amortizações e futuros investimentos realizados ou a realizar pela Autarquia Local.

De forma a estimar o custo da contrapartida, foi tipificado para cada item o tempo padrão de serviços administrativos e o tempo padrão de serviços técnicos em minutos.

Com base na remuneração auferida por cada um destes grupos em 2009, estimou-se o custo médio de trabalho, dirigentes, técnicos superiores, chefes de divisão, coordenadores, assistentes administrativos, assistentes operacionais, encarregados e agentes únicos. Calculou-se o custo de mão-de-obra direta e os custos diretos com bens consumíveis.

Os custos indiretos (mão-de-obra indireta e outros custos indiretos) foram afetos ao serviço em função do peso total dos seus custos.

Relatório de suporte à Fundamentação Económico-Financeira da matriz de Taxas no Município de Miranda do Douro –  
Alteração da Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais

Nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, as taxas municipais incidem sobre utilidades prestadas aos particulares ou geradas pela atividade dos municípios, designadamente:

- a) Pela realização, manutenção e reforço de infraestruturas urbanísticas primárias e secundárias;
- b) Pela concessão de licenças, prática de atos administrativos e satisfação administrativa de outras pretensões de carácter particular;
- c) Pela utilização e aproveitamento de bens do domínio público e privado municipal;
- d) Pela gestão de tráfego e de áreas de estacionamento;
- e) Pela gestão de equipamentos públicos de utilização coletiva;
- f) Pela prestação de serviços no domínio da prevenção de riscos e da proteção civil;
- g) Pelas atividades de promoção de finalidades sociais e de qualificação urbanística, territorial e ambiental;
- h) Pelas atividades de promoção do desenvolvimento e competitividade local e regional.

As taxas municipais podem, também, incidir sobre a realização de atividades dos particulares geradoras de impacto ambiental negativo.

Com a doutrina existente e já publicada sobre o assunto, entendemos que o valor das taxas - cuja base é o custo da atividade pública - deve ser calculado tendo como designio as seguintes perspetivas:

Relatório de suporte à Fundamentação Económico-Financeira da matriz de Taxas no Município de Miranda do Douro –  
Alteração da Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais

- A Objetiva - que soma o custo total apurado com o serviço, amortizações, futuros investimentos, etc. (componente Económica); e
- A Subjetiva ou Política - onde a componente Envolvente e Ambiental (o incentivo e o desincentivo são ponderados, bem como os custos ambientais e de escassez) é equacionada conjuntamente com a componente Social (i.e. a aplicabilidade de tornar os preços acessíveis).

Assim, a fórmula final aplicada para a determinação do valor da taxa abrange, cumulativamente, as três componentes supra referidas, ou seja, a económica, a envolvente ambiental e a social.

## **2. ABORDAGEM METODOLÓGICA**

### **1.1. Sinopse**

Existem duas formas base de suporte à condução do presente Estudo:

1. Suportada num sistema de Contabilidade de Custos (conta 9), o qual ainda é muito incipiente neste Município; e/ou
2. O Mapeamento exaustivo de processos e procedimentos associados a prestações tributáveis e valorização dos fatores “produtivos” por recurso a tempos e consumos médios.

Este último, foi o que sustentou os cálculos apurados.

Relatório de suporte à Fundamentação Económico-Financeira da matriz de Taxas no Município de Miranda do Douro –  
Alteração da Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais

Numa primeira fase, o mapeamento resultou no arrolamento dos custos diretos e indiretos por fase do processo administrativo, através de narrativas (descrição pormenorizada) efetuadas pelos diferentes sectores que aplicam TAXAS - caracterização de todo o Processo com recursos afetos e tempos utilizados;

Subsequentemente procedeu-se à elaboração da matriz dos custos, ou seja, soma dos custos totais (diretos e indiretos) do ato administrativo detalhado por fases do processo com os custos associados ao processo operacional de produção ou prestação do serviço;

- **Custos Diretos** = MOD (incluem despesas com recursos humanos intervenientes no processo, custo / minutos utilizados) + materiais consumíveis (escritório, limpeza e outros) + amortizações (Custos Anuais com a Amortização dos Equipamentos (Móveis e Imóveis)) + custo de utilização de máquinas e viaturas + outros custos diretos (materiais utilizados);
- **Custos Indiretos** = MOI (incluem despesas com recursos humanos indiretos) + outros custos indiretos (repartição de custos INDIRETOS anuais em função das unidades orgânicas ou sectores a que os equipamentos estão afetos, ou locais em que o processo administrativo se desenvolve);

Quanto às amortizações, foram considerados valores refletidos na contabilidade do Município, aplicando-se a taxa de amortização definida no CIBE (Cadastro e Inventário dos Bens do Estado, Portaria n.º 671/2000, de 17 de Abril) para o tipo de construção em cada caso.

Fatores mais pertinentes na fundamentação:

Relatório de suporte à Fundamentação Económico-Financeira da matriz de Taxas no Município de Miranda do Douro –  
Alteração da Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais

- Definição de Critérios de Imputação de Custos INDIRETOS;
- Identificação dos Fatores Diferenciadores das Taxas;
- Matriz de Custos Totais por Taxa em Unidades de Medida.

### **1.2. Exposição da abordagem metodológica para determinação do custo real da atividade municipal**

Considerando a finalidade do presente relatório/estudo, a abordagem metodológica assentou na justificação do custo real da atividade municipal, caracterizando para efeitos de fundamentação as taxas como: as que decorrem de um ato administrativo; as que decorrem de um ato administrativo adicionado de um processo operacional; as que decorrem da gestão de bens de utilização coletiva, entendendo-se os equipamentos e edifícios municipais.

#### **1.2.1. As que decorrem de um acto administrativo**

Neste âmbito, o custo do processo administrativo não tem correlação direta com as unidades de medida de aplicação da taxa, assim sendo resultou do arrolamento dos custos diretos e indiretos por fase do processo administrativo, ou seja uma caracterização geral de todo o processo com recursos afetos e tempos utilizados, através de *Narrativas* efetuadas junto dos diferentes sectores em que aplicam taxas municipais.

Pretende-se assim comparar o custo real da atividade municipal, com o valor das taxas aplicadas para unidades médias de um processo idêntico.

Relatório de suporte à Fundamentação Económico-Financeira da matriz de Taxas no Município de Miranda do Douro –  
Alteração da Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais

O custo do processo administrativo e/ou operacional é equivalente à unidade de medida da taxa aplicável, resultante do processo arrolado e por cada ato final.

### **1.2.2. As que decorrem de um acto administrativo adicionado de um processo operacional**

Na maioria dos processos arrolados, constatou-se a existência de correlação entre a unidade de medida de aplicação da taxa, deduzindo neste caso que o custo da atividade municipal para um processo administrativo e operacional pode ser comparável ao valor da taxa cobrada para a prestação de serviço.

Não existindo correlação, assumiu-se o referido para as taxas que decorrem de um acto administrativo.

### **1.2.3. As que decorrem da gestão de bens de utilização coletiva**

O pressuposto utilizado neste âmbito, foi o seguinte:

O custo unitário por unidade foi determinado pressupondo a ocupação total, ou capacidade máxima, ou seja, no horário de funcionamento respetivo mediante o número de utilizações.

### **1.3. Pressupostos comuns às várias abordagens metodológicas**

Relatório de suporte à Fundamentação Económico-Financeira da matriz de Taxas no Município de Miranda do Douro –  
Alteração da Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais

A lei prevê ainda que a fundamentação seja realizada na medida do benefício auferido pelo particular.

Deste modo e atendendo ao princípio da equivalência jurídica determinou-se que o benefício auferido pelo particular é tanto maior, quantos mais obstáculos jurídicos removidos, ou seja, com o mesmo ato consegue usufruir de maior proporção relativamente à unidade de medida aplicável, ou seja, por exemplo, quem licencia mais frações deverá ter um benefício proporcionalmente maior.

Por outro lado, o valor das taxas, respeitando a necessária proporcionalidade, pode ser fixado com base em critérios de desincentivo à prática de certos atos ou operações.

#### **1.4. Método de apuramento do custo real da atividade pública local**

##### **1.4.1. Custos dos processos administrativos e operacionais (CPAO)**

A fórmula utilizada para o cálculo do custo total do processo administrativo e operacional

foi: **CPAO = CMOD + MC + AMORB + CUMV + OCD + CI+ FI**

**CMOD** – Custo da mão-de-obra direta por minuto, em função da categoria profissional respectiva;

**MC** – Custo com os materiais - consumíveis - na tarefa;

**AMORB** – Custo das amortizações dos bens por minuto, em função do centro de responsabilidade a que a mão-de-obra está afeta; (tendo em conta o Decreto Regulamentar 25/2009, de 14 de Setembro)

**CUMV** – Custo de Utilização de Máquinas e Viaturas por hora/km para a realização de determinada tarefa;

Relatório de suporte à Fundamentação Económico-Financeira da matriz de Taxas no Município de Miranda do Douro –  
Alteração da Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais

**OCD** – Outros custos diretos por minuto, em função do centro de responsabilidade a que a mão-de-obra direta em cada uma das fases do processo está afeta;

**CI** – Custo indireto por minuto, em função do centro de responsabilidade a que a mão-de-obra direta, em cada uma das fases do processo, está afeta;

**FI** – Futuros investimentos em função do processo.

1. Quanto às amortizações de bens móveis e imóveis, a imputação aos processos administrativos e operacionais fez-se, por norma, considerando o valor anual das amortizações, imputadas aos tempos e recursos humanos afetos ao processo.
2. O custo da Mão-de-Obra direta foi calculado com os custos por minuto médios de cada categoria profissional, tendo em conta todos os índices de remuneração existentes à data.
3. Para o número de minutos por ano, considerou-se 250 dias úteis no ano 2010, subtraindo 22 dias de férias, tendo o ano 52 semanas e sete horas de trabalho diárias.
4. Nos materiais consumíveis (escritório, limpeza e outros) de cada sector, imputou-se com base nos tempos e recursos humanos afetos ao ato.
5. Para o cálculo do Custo das Máquinas e Viaturas, depois de apurados todos os custos anuais de cada máquina e viatura com amortizações, consumos de combustíveis, manutenções e reparações e seguros, dividiu-se pelo número de minutos anuais de trabalho, para se chegar ao custo de utilização por minuto.
6. Em relação às amortizações anuais dos bens móveis afetos a cada sector, o método é idêntico ao dos materiais consumíveis.





Relatório de suporte à Fundamentação Económico-Financeira da matriz de Taxas no Município de Miranda do Douro –  
Alteração da Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais

7. Para os custos INDIRETOS e considerando que o Município de Miranda do Douro ainda não aplica a contabilidade de custos, o apuramento destes assentou na compilação de todos os custos anuais da mão-de-obra indireta acrescidos de outros custos indiretos.
8. Foram ainda considerados e apurados outros custos específicos, nomeadamente o custo da análise de um assunto numa reunião do Órgão Executivo, tendo em conta o número médio de assuntos por cada reunião. O valor apurado inclui o tempo médio que um assunto demora a ser deliberado numa reunião de câmara, tendo em consideração que em média a reunião dura cerca de 2 horas e em cada reunião são tratados cerca de 20 assuntos e ainda todo o processo inerente, quer à preparação dos assuntos da agenda para a reunião, quer à elaboração das respetivas atas.

#### **1.5. Especificidades**

#### **1.6. Fórmula de Cálculo do Valor das Taxas a Cobrar**

O valor da taxa (ou das taxas - tal como referido) a cobrar pelo Município apresenta-se, assim, calculado com base na seguinte fórmula:

$$\text{Valor da Taxa} = \text{TC} \times \text{BPART} \times (1 - \text{CSOCAIL}) \times (1 + \text{DESINC})$$

- a) TC = Total do Custo;
- b) BPART = Benefício auferido pelo particular;
- c) CSOCAIL = Custo social suportado pelo Município;
- d) DESINC = Desincentivo à prática de certos atos ou operações.

Relatório de suporte à Fundamentação Económico-Financeira da matriz de Taxas no Município de Miranda do Douro –  
Alteração da Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais

## 2. RELATÓRIO DETALHADO

### TÍTULO I

### CAPÍTULO III

### OCUPAÇÃO DA VIA OU ESPAÇO PÚBLICO

O apuramento das taxas decorreu de um acto administrativo adicionado de um processo operacional e ainda do cômputo no que concerne ao aproveitamento de bens de domínio público pelos particulares, nomeadamente infra-estruturas designadas de 'arruamentos', no âmbito das várias empreitadas de beneficiação, conservação e remodelação urbana, levadas a cabo por este Município.

Também neste capítulo, o critério diferenciador no arrolamento de todos os custos foi a imputação do valor das amortizações das infra-estruturas, item a item, bem como a unidade de medida utilizada para cada um deles.

DESIGNAÇÃO DA TAXA	Custos Directos				Custos Indirectos			Custo Total	Valor da Taxa	Benefício auferido pelo particular	Desincetivo	Custo Social Suportado pelo Município
	MOD	Mat. Cons.	Amort.	Custo Util. de Viaturas	Outros Custos Directos	M.O.I	Outros Custos Indirectos					
<b>3 - Esplanadas - mesas e cadeiras</b>												
<b>3.1 - Miranda do Douro e Sendim</b>												
a) - Emissão de licença	16,83 €	0,08 €	1,12 €	0,00 €	0,00 €	0,42 €	6,00 €	24,45 €	20,78 €	1	0,00%	15,01%
b) - Por m2 ou fração ocupado e por mês	0,00 €	0,00 €	10,14 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	10,14 €	2,03 €	1	0,00%	79,98%
<b>3.2 - Restantes Localidades</b>												
a) - Emissão de licença	16,83 €	0,08 €	1,12 €	0,00 €	0,00 €	0,42 €	6,00 €	24,45 €	20,78 €	1	0,00%	15,01%
b) - Por m2 ou fração ocupado e por mês	0,00 €	0,00 €	10,14 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	10,14 €	1,02 €	1	0,00%	89,94%

Relatório de suporte à Fundamentação Económico-Financeira da matriz de Taxas no Município de Miranda do Douro –  
Alteração da Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais

## **CAPITULO X**

### **URBANISMO E EDIFICAÇÃO**

O método de apuramento do custo real das taxas de Urbanismo teve como base os custos dos processos administrativos e operacionais.

A fórmula utilizada para o cálculo do custo total do processo administrativo e operacional (CPAO) foi a descrita no ponto 1.4.1.1..

Na abordagem metodológica de cálculo do custo real da atividade municipal foram tidos em conta princípios de eficiência organizacional.

A lei prevê ainda que a fundamentação seja realizada na medida do benefício auferido pelo particular.

Deste modo e atendendo ao princípio da equivalência jurídica determinou -se que o benefício auferido pelo particular é tanto maior, quantos mais obstáculos jurídicos removidos, ou seja, com o mesmo ato consegue usufruir de maior proporção relativamente à unidade de medida aplicável, ou seja, por exemplo, quem licencia mais frações deverá ter um benefício proporcionalmente maior.

#### **Métodos de Cálculo:**

- a) Método de cálculo do Custo da Mão-de-Obra Direta: Foram calculados os custos por minuto de cada categoria profissional por centro de responsabilidade;
- b) Método de cálculo do Custo de Materiais Consumíveis: Foram calculados custos cuja identificação é específica a um processo ou com um equipamento de utilização coletiva;

Relatório de suporte à Fundamentação Económico-Financeira da matriz de Taxas no Município de Miranda do Douro –  
Alteração da Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais

- c) Método de cálculo do Custo das Amortizações: Corresponde à Amortização anual dos bens afectos a cada centro de responsabilidade divididos pelo número de minutos totais anuais, para se chegar ao custo por minuto, indexando este, ao tempo para a realização de uma determinada tarefa;
- d) Método de cálculo do Custo de utilização de Máquinas e Viaturas: Depois de apurados todos os custos anuais de cada máquina e viatura com amortizações, consumos de combustíveis, manutenções, reparações e seguros, dividiu-se pelo número de minutos/Km anuais de trabalho, para se chegar ao custo de utilização por minuto/Km;
- e) Método de cálculo do Outros Custos Diretos: O cálculo dos Outros Custos Diretos relaciona-se com custos específicos efetuados para a realização de uma determinada tarefa e centro de responsabilidade;
- f) Método de Apuramento de Custos INDIRETOS: Consideram-se custos indiretos custos que não são passíveis de identificação concreta com um processo ou com um equipamento de utilização coletiva. O critério adotado neste âmbito consubstancia o pressuposto que o funcionário para exercer determinada tarefa utiliza num determinado período de tempo os recursos disponíveis do município (Eletricidade, Água, Segurança, Telecomunicações, amortização do edifício, ...) e a sua função é suportada por outros sectores que prestam serviços internos à sua unidade orgânica;

Relatório de suporte à Fundamentação Económico-Financeira da matriz de Taxas no Município de Miranda do Douro –  
Alteração da Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais

**QUADRO XV**

**Ocupação da via pública por motivo de operações urbanísticas**

DESIGNAÇÃO DA TAXA	Custos Directos						Custos Indirectos		Custo Total	Valor da Taxa	Benefício auferido pelo particular	Desincentivo	Custo Social Suportado pelo Município
	MOD	Mat. Cons.	Amort.	Custo Util. de Viaturas	Outros Custos Directos	M.O.I	Outros Custos Indirectos						
<b>1 – Tapumes ou outros resguardos:</b>													
<b>1.1 - Área urbana - Centro Histórico</b>													
1.1.1 - Por metro quadrado ou fração de superfície da via pública	20,20 €	0,18 €	0,24 €	12,14 €	0,00 €	0,28 €	3,00 €	36,04 €	5,05 €	1	0,00%	85,99%	
1.1.2 - Por cada período de trinta dias ou fração	6,35 €	0,00 €	0,12 €	12,14 €	0,00 €	0,28 €	3,00 €	21,89 €	3,06 €	1	0,00%	86,02%	
<b>2 – Andaimas:</b>													
<b>2.1 - Área urbana - Centro Histórico</b>													
2.1.1 – Por metro quadrado ou fração de superfície da via pública	20,20 €	0,18 €	0,24 €	12,14 €	0,00 €	0,28 €	3,00 €	36,04 €	5,05 €	1	0,00%	85,99%	
2.1.2 - Por cada trinta dias ou fração	6,35 €	0,00 €	0,12 €	12,14 €	0,00 €	0,28 €	3,00 €	21,89 €	3,06 €	1	0,00%	86,02%	
<b>3 - Ocupação da via pública fora dos tapumes ou resguardos:</b>													
<b>3.1 - Área urbana - Centro Histórico</b>													
3.1.1 - Com caldeiras ou tubos de descarga de entulho, amassadouros, depósitos de entulho ou materiais e outras ocupações autorizadas para obras:													
3.1.1.1 - Por metro quadrado ou fração.	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	35,00 €	12,25 €	1	0,00%	65,00%	
3.1.1.2 - Por cada trinta dias ou fração.	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	35,00 €	12,25 €	1	0,00%	65,00%	

Relatório de suporte à Fundamentação Económico-Financeira da matriz de Taxas no Município de Miranda do Douro –  
Alteração da Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais

## TÍTULO II

### CAPÍTULO I

#### UTILIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES DESPORTIVAS, CULTURAIS, DE RECREIO E OUTRAS

A taxa deste capítulo tem subjacente um ato administrativo adicionado de um processo operacional, tendo o processo administrativo sido calculado com custos totais durante os 12 meses de funcionamento das instalações desportivas, culturais, de recreio e outras, ou seja, Instalações Municipais.

Artigo 36º	DESIGNAÇÃO DA TAXA	Custos Directos					Custos Indirectos		Custo Total	Valor da Taxa	Benefício auferido pelo particular	Desincentivo	Custo Social Suportado pelo Município
		MOD	Mat. Cons.	Amort.	Custo Util. de Viaturas	Outros Custos Directos	M.O.I	Outros Custos indirectos					
	<b>Parque de Campismo</b>												
	<b>6 - Aluguer de Bungalows</b>												
	a) - Por dia - Tipologia T1 (até 4 pessoas)	25,03 €	10,01 €	14,04 €	0,00 €	3,75 €	2,00 €	11,51 €	66,35 €	45,00 €	1	0,00%	32,17%
	b) - Por dia - Tipologia T2 (até 6 pessoas)	31,28 €	12,51 €	17,83 €	0,00 €	4,69 €	2,50 €	14,39 €	83,20 €	55,00 €	1	0,00%	33,90%
	<b>7 - Utilização da lavandaria - por utilização</b>												
	a) Utilização da lavandaria - por utilização	0,13 €	0,05 €	0,02 €	0,00 €	0,01 €	0,01 €	1,50 €	1,71 €	1,63 €	1	0,00%	4,64%

Relatório de suporte à Fundamentação Económico-Financeira da matriz de Taxas no Município de Miranda do Douro –  
Alteração da Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais

DESIGNAÇÃO DA TAXA	Custos Directos						Custos Indirectos		Valor da Taxa	Benefício auferido pelo particular	Desincumbido	Custo Social suportado pelo Município
	MOD	Mat. Cons.	Amort.	Custo Util. de Viaturas	Outros Custos Directos	M.O.I	Outros Custos Indirectos	Custo Total				
Piscina Coberta												
<b>1. Escola Municipal de Natação/Hidroginástica/Hidroterapia</b>												
a) - Taxa de Inscrição - Época- Aquisição de Cartão de Utente	1,56 €	0,05 €	0,01 €	0,00 €	13,01 €	0,00 €	0,00 €	14,63 €	6,50 €	1	0,00%	55,60%
b) - Taxa de Renovação - Época - Renovação do Cartão de Utente	1,56 €	0,05 €	0,01 €	0,00 €	13,01 €	0,00 €	0,00 €	14,63 €	4,46 €	1	0,00%	69,49%
c) - Emissão de 2ª Via do Cartão de Utente	1,56 €	0,05 €	0,01 €	0,00 €	5,01 €	0,00 €	0,00 €	6,63 €	2,02 €	1	0,00%	69,47%
d) - Mensalidades (1 ano - 3. anos)- 2 horas por semana	20,51 €	0,22 €	16,15 €	0,00 €	1,85 €	0,58 €	0,07 €	39,39 €	18,25 €	1	0,00%	53,67%
e) - Mensalidades (4 anos - 6 anos)- 2 horas por semana	20,51 €	0,22 €	16,15 €	0,00 €	1,85 €	0,58 €	0,07 €	39,39 €	8,11 €	1	0,00%	79,40%
f) - Mensalidades (7 anos ou mais)- 2 horas por semana	20,51 €	0,22 €	16,15 €	0,00 €	1,85 €	0,58 €	0,07 €	39,39 €	9,73 €	1	0,00%	75,30%
g) - Mensalidades - Deficientes- 2 horas por semana	20,51 €	0,22 €	16,15 €	0,00 €	1,85 €	0,58 €	0,07 €	39,39 €	0,00 €	1	0,00%	100,00%
<b>2. Natação Livre/Recreativa - Utentes com Cartão Mensal</b>												
a) - Emissão de Cartão mensal para Utilizadores diários	1,56 €	0,05 €	0,01 €	0,00 €	5,01 €	0,00 €	0,00 €	6,63 €	4,06 €	1	0,00%	38,81%
b) - Bilhete Mensal	7,82 €	0,56 €	39,88 €	0,00 €	4,63 €	0,18 €	0,18 €	53,25 €	16,22 €	1	100,00%	69,54%
c) - Bilhete Individual - Até aos 6 anos	0,39 €	0,03 €	2,02 €	0,00 €	0,23 €	0,01 €	0,01 €	2,69 €	0,00 €	1	0,00%	100,00%
d) - Bilhete Individual - (dos 7 aos 17 anos)	0,39 €	0,03 €	2,02 €	0,00 €	0,23 €	0,01 €	0,01 €	2,69 €	0,81 €	1	0,00%	69,76%
e) - Bilhete Individual - (mais de 18 anos)	0,39 €	0,03 €	2,02 €	0,00 €	0,23 €	0,01 €	0,01 €	2,69 €	1,63 €	1	0,00%	39,51%
<b>3. Natação Livre/Recreativa - Utentes sem Cartão Mensal</b>												
a) - Bilhete Individual - Até aos 6 anos	0,39 €	0,03 €	2,02 €	0,00 €	0,23 €	0,01 €	0,01 €	2,69 €	0,61 €	1	0,00%	77,32%
b) - Bilhete Individual - (dos 7 aos 17 anos)	0,39 €	0,03 €	2,02 €	0,00 €	0,23 €	0,01 €	0,01 €	2,69 €	1,22 €	1	0,00%	54,63%
c) - Bilhete Individual - (mais de 18 anos)	0,39 €	0,03 €	2,02 €	0,00 €	0,23 €	0,01 €	0,01 €	2,69 €	2,44 €	1	0,00%	9,27%
<b>4. - Aluguer de Pistas/Espaço</b>												
a) - Pista/Hora	3,13 €	0,22 €	16,15 €	0,00 €	1,85 €	0,01 €	0,01 €	21,38 €	14,60 €	1	0,00%	31,69%
b) - Espaço/Hora	18,77 €	1,34 €	96,93 €	0,00 €	11,11 €	0,05 €	0,05 €	128,26 €	64,08 €	1	0,00%	50,04%



Relatório de suporte à Fundamentação Económico-Financeira da matriz de Taxas no Município de Miranda do Douro –  
Alteração da Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais

DESIGNAÇÃO DA TAXA	Custos Directos						Custos Indirectos			Custo Total	Valor da Taxa	Benefício auferido pelo particular	Desincentivo	Custo Social Suportado pelo Município
	MOD	Mat. Cons.	Amort.	Custo Util. de Viaturas	Outros Custos Directos	M.O.I	Outros Custos indirectos	Custo Total						
Piscinas Descobertas														
Dias úteis														
a) - Bilhete Individual - Até aos 6 anos	0,19 €	0,03 €	2,01 €	0,00 €	0,01 €	0,01 €	0,10 €	2,35 €	0,00 €	1	0,00%	100,00%		
b) - Bilhete Individual - dos 7 aos 14 anos	0,19 €	0,03 €	2,01 €	0,00 €	0,01 €	0,01 €	0,10 €	2,35 €	0,61 €	1	0,00%	74,00%		
c) - Bilhete Individual - Mais de 15 anos	0,19 €	0,03 €	2,01 €	0,00 €	0,01 €	0,01 €	0,10 €	2,35 €	0,81 €	1	0,00%	65,34%		
Sábados, Domingos e Feriados														
a) - Bilhete Individual - Até aos 6 anos	0,19 €	0,03 €	2,01 €	0,00 €	0,01 €	0,01 €	0,10 €	2,35 €	0,00 €	1	0,00%	100,00%		
b) - Bilhete Individual - dos 7 aos 14 anos	0,19 €	0,03 €	2,01 €	0,00 €	0,01 €	0,01 €	0,10 €	2,35 €	0,81 €	1	0,00%	65,34%		
c) - Bilhete Individual - Mais de 15 anos	0,19 €	0,03 €	2,01 €	0,00 €	0,01 €	0,01 €	0,10 €	2,35 €	1,22 €	1	0,00%	48,01%		

DESIGNAÇÃO DA TAXA	Custos Directos						Custos Indirectos			Custo Total	Valor da Taxa	Benefício auferido pelo particular	Desincentivo	Custo Social Suportado pelo Município
	MOD	Mat. Cons.	Amort.	Custo Util. de Viaturas	Outros Custos Directos	M.O.I	Outros Custos indirectos	Custo Total						
Centro Acochimento do Barrocal do Douro														
a) - Preço Diário por aluguer de quarto múltiplo (não inclui serviço de limpeza)	9,39 €	0,47 €	6,15 €	0,00 €	0,94 €	0,91 €	1,19 €	19,04 €	12,19 €	1	0,00%	35,99%		
b) - Preço por cama em quarto múltiplo e dia (não inclui serviço de limpeza)	2,35 €	0,12 €	1,54 €	0,00 €	0,23 €	0,23 €	0,31 €	4,78 €	3,25 €	1	0,00%	31,94%		
c) - Utilização da Cozinha - Refeição/pessoa	0,25 €	0,78 €	0,23 €	0,00 €	0,03 €	0,07 €	0,08 €	1,44 €	1,22 €	1	0,00%	15,45%		
d) Utilização da lavandaria por utilização (Inclui máquina de lavar roupa e ferro de engomar. Não inclui detergentes)	0,13 €	0,05 €	0,02 €	0,00 €	0,01 €	0,01 €	1,50 €	1,71 €	1,63 €	1	0,00%	4,64%		